



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



CONTRATO N° 001/ADESÃO/006/2022/PMP
PROC. ADM. N° 1.209/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
CONSTRUTORA PIAUIENSE EIRELI; C.N.P.J. n°
17.874.796/0001-04 NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua 30 de março, s/n. Centro, Pinheiro - MA, CNPJ N° 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cedula de Identidade n° 50021988-6 SSP/SP e do CPF n° 334.416.003-63, residente neste município e a empresa CONSTRUTORA PIAUIENSE EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n° C N P J, n° 17.874.796/0001-04, estabelecida na Rua Luis Domingues, n° 1.039, Mangueira, Timon-MA, representada neste ato pelo Sr. Antônio Aragão Neto, C.P.F. n° 066.196.143-53, R.G. n° 14.3682-SSP/PI, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços n° 006/2022, **Processo Administrativo n° 133/2021 e o Concorrência n° 006/2021-CPL** da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA, com fundamento da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de prédios público em geral, de forma contínua, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços n° 006/2022 da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto

FUNDEB INFANTIL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO RS		PREÇO TOTAL RS	
				SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1						7.927,20	10.211,70
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA - PADRÃO CAIMA, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO (DP0301-04)	M2	30	264,24	340,39	7.927,20	10.211,70
2						24.681,35	31.794,50
2.1	RECUPERAÇÃO DE ESQUADRIAS DE TETO TIPO TABIÇÃO MOVEL	M2	298,12	82,79	106,65	24.681,35	31.794,50
3						132.832,00	171.114,10
3.1	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabatana ou similar, com reposição de 10% do material	m2	3122,52	42,54	54,80	132.832,00	171.114,10
4						43.470,99	55.987,83
4.1	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO BSE CONCRETO 8CM(SILOS)	M2	512,34	9,53	12,27	4.882,60	6.286,41
4.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM AF 07/2021	M2	512,34	24,60	31,68	12.603,56	15.230,93
4.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE	M2	512,34	44,78	57,68	22.942,59	29.551,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



	ÁREA MAIOR QUE 10 M2 AF 06/2014						
4.4	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	M2	96	31,69	40,82	3.042,24	3.018,72
5	REVESTIMENTO					68.631,81	88.399,83
5.1	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF 06/2014	M2	1642	20,17	25,98	33.119,14	42.859,16
5.2	EMBOCO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF 06/2014	M2	627,10	22,86	29,44	14.335,51	18.461,82
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC 1, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES AF 06/2014	M2	627,10	33,77	43,50	21.177,17	27.278,85
6	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					8.536,85	10.997,05
6.1	APARELHOS- REVISÃO/INSTALAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS	UN	20,00	72,70	93,65	1.454,00	1.873,00
6.2	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 12/2014	UN	15,00	8,19	10,55	122,85	158,25
6.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	UN	15,00	102,57	132,13	1.538,55	1.981,95
6.4	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	UN	15,00	361,43	465,59	5.421,45	6.983,85
7	UNSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS					2.424,80	3.123,60
7.1	REVISÃO E INSTALAÇÃO- PONTO DE ÁGUA-FUBOS PVC	UN	40,00	60,62	78,09	2.424,80	3.123,60
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					7.795,10	10.041,10
8.1	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	PT	40,00	73,79	95,05	2.951,60	3.802,00
8.2	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	PT	40,00	67,35	86,76	2.694,00	3.470,40
8.3	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO.	UN	30,00	71,65	92,29	2.149,50	2.768,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



	DE SOBREPOR. COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W. SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 02/2020						
9	PINTURA					136.662,11	176.016,82
9.1	RETIRADA DE PINTURA COM MASSA	M2	5.535,12	4,80	6,18	26.568,58	34.207,04
9.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF 06/2014	M2	5.535,12	9,27	11,94	51.310,56	66.089,33
9.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF 06/2014	M2	5.535,12	10,62	13,68	58.782,97	75.720,44
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					8.175,00	10.516,79
10.1	Limpeza geral	m2	4.257,81	1,92	2,47	8.175,00	10.516,79
VALOR BDI:						127.066,09	
VALOR ORÇAMENTO:						441.137,22	
VALOR TOTAL FUNDEB INFANTIL						568.203,31	
FUNDEB FUNDAMENTAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO RS		PREÇO TOTAL RS	
				SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS INICIAIS					10.305,36	13.275,21
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA PADRÃO CAEMA, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO (DP0301-04)	M2	39	264,24	340,39	10.305,36	13.275,21
2	ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDRO					26.116,93	33.643,81
2.1	RECUPERAÇÃO DE ESQUADRIAS DE LEL TIPO TABIÇÃO MOVEL	M2	315,46	82,79	106,65	26.116,93	33.643,81
3	COBERTURA					205.085,34	264.190,80
3.1	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabuanã ou similar, com reposição de 10% do material	m2	4821	42,54	54,80	205.085,34	264.190,80
4	PISOS					67.041,21	86.344,59
4.1	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO BSE CONCRETO (8CM/SILOS)	M2	802,60	9,53	12,27	7.648,78	9.847,90
4.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM AREAS SECAS SOBRE LAJE, ADESIÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM. AF 07/2021	M2	802,60	24,60	31,68	19.743,96	25.426,37
4.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 AF 06/2014	M2	802,60	44,78	57,68	35.940,43	46.293,97
4.4	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA AF 09/2020	M2	117,01	31,69	40,82	3.708,05	4.776,35
5	REVESTIMENTO					111.899,18	144.129,77
5.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E	M2	3000,73	20,17	25,98	60.524,72	77.058,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



	PROJEÇÃO DE 1,5 M ² /M ² EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF-06/2014						
5.2	EMBOÇO PARA RECTIBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE, EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF-06/2014	M2	907,20	22,86	29,44	20.738,48	20.707,82
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC-1 APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES AF-06/2014	M2	907,20	33,77	43,50	30.635,98	30.462,98
6	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					12.613,67	16.248,71
6.1	APARELHOS-REVISÃO/INSTALAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS	UN	57,50	72,70	93,65	4.180,25	5.384,88
6.2	RAIO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF-12/2014	UN	16,50	8,19	10,55	135,14	174,08
6.3	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF-01/2020	UN	21,00	102,57	132,13	2.153,97	2.774,73
6.4	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF-01/2020	UN	17,00	361,43	465,59	6.144,31	7.915,03
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					2.485,42	3.201,69
7.1	REVISÃO E INSTALAÇÃO- PONTO DE ÁGUA-FIBROS PVC	UN	41,00	60,62	78,09	2.485,42	3.201,69
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					15.005,95	19.329,56
8.1	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	75,30	73,79	95,05	5.571,15	4.176,28
8.2	Revisão de ponto de interruptor com reposição de interruptor e fiação	pt	72,00	67,35	86,76	4.849,20	3.246,72
8.3	LUMINÁRIA TIPO PLAFON RECORRIDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF-02/2020	UN	64,00	71,65	92,29	4.585,60	5.906,56
9	PINTURA					230.871,01	297.355,12
9.1	RETIRADA DE PINTURA COM MASSA	M2	9.350,79	4,80	6,18	44.883,79	51.787,88
9.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF-06/2014	M2	9.350,79	9,27	11,94	86.681,82	111.648,43
9.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX	M2	9.350,79	10,62	13,68	99.305,39	127.918,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



	ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF 06/2014						
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					9.252,96	11.903,55
10.1	Limpeza geral	m2	4.819,25	1,92	2,47	9.252,96	11.903,55
VALOR BDI:							198.945,74
VALOR ORÇAMENTO:							690.677,02
VALOR TOTAL FUNDEB FUNDAMENTAL							889.622,76
VALOR GLOBAL							1.457.826,07

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **60 (sessenta) dias** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.457.826,07 (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e sete centavos)**.
- 3.2 O cronograma de desembolso será realizado conforme cronograma físico financeiro, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 022200-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB.

Funcional programática: 12.361.0311.2392.0000 – MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Disponibilidade Orçamentária: R\$ 3.000.000,00.

Funcional programática: 12.365.0314.2471.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30%

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Disponibilidade Orçamentária: R\$ 1.186.809,21.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

5.1.1 A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

- 5.2 Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

- 5.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

- 5.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inserção no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5 O pagamento dar-se-a diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco Bradesco, agência nº 0854, e conta corrente nº 5737-1.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável
- 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O prazo de execução do objeto devera ser realizado conforme previsto no cronograma físico financeiro, durante o período de vigência do contrato.
- 7.2 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato**

8 CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência

10 CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo indóneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não manter a proposta

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

10.3 multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias.

- 10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

10.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos.



10.3.5 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Proprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado a CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



14.1 Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro - MA, 11 de março de 2022.

Augusto César Miranda Rodrigues
Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
Contratante
Sec. Munic. de Educação
Pinheiro-MA

Antônio Aragão Neto
Antônio Aragão Neto
Construtora Piauiense Eireli
17.874.796/0001-04
Contratada

Testemunhas:

Nome *[Signature]* CPF nº 960.396.593-34
Nome *[Signature]* CPF nº 006.868.133-08